

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR RELATOR DA REPRESENTAÇÃO Nº
11/2016, DEPUTADO FEDERAL RICARDO IZAR**

Processo nº 110.482/2016
Processo nº 110.989/2016
Processo nº 112.431/2016
Processo nº 114.955/2016
Processo nº 110.990/2016
Processo nº 111.291/2016

JEAN WYLLYS DE MATOS SANTOS, deputado federal pelo PSOL/RJ, já qualificado nos processos em epígrafe, vem respeitosamente apresentar MANIFESTAÇÃO e PRESTAR ESCLARECIMENTOS sobre as Representações apresentadas pelos Srs. ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE, SANDRO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE, VINÍCIUS DE SIQUEIRA, CARLOS EDSON MARTINS, além daquelas apresentadas pelos Exmos. Srs. deputados ALBERTO FRAGA e EZEQUIEL TEIXEIRA, todas tramitando apensadas, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

RECEBI
21/10/16 às 16 h 32 min
FAGIANO 8.119
Nome Ponto nº

1. RESUMO DOS FATOS

Em apertada síntese, aduzem os Representantes que no dia 17 de abril, durante a sessão em que o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o parecer encaminhado pela Comissão Especial que propunha a abertura de processo contra a Excelentíssima Senhora Presidenta da República por crime de responsabilidade, o ora Representado cuspiu no deputado Jair Bolsonaro. No entendimento dos Representantes, tal conduta configuraria ato incompatível com o decoro parlamentar, punível com a sanção de perda de mandato.

Os Representantes Alberto Fraga e Ezequiel Teixeira questionam o fato de o deputado Jean Wyllys ter encerrado o seu pronunciamento com a expressão “Durmam com essa, canalhas!”, fato que não enseja nenhuma discussão, em razão de sedimentada jurisprudência deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Representação nº 09/2016¹, Representação nº 05/2015² e Representação nº 02/2015³) e do Supremo Tribunal Federal (Inquérito nº 2.874⁴, Inquérito nº 4.088⁵, Inquérito nº 579-7⁶, RE 600.063⁷ e Ação Ordinária nº 2.002⁸).

2. DO HISTÓRICO E DA NECESSÁRIA CONTEXTUALIZAÇÃO

Primeiramente, cumpre ressaltar que a atividade parlamentar do deputado Jair Bolsonaro caracteriza-se por levar o debate político ao

¹ Representação nº 09/2016, Rel. Dep. Subtenente Gonzaga, aprovado em 05/10/2016.

² Representação nº 05/2015, Rel. Dep. Nelson Marchezan Júnior, aprovado em 08/03/2016.

³ Representação nº 02/2015, Rel. Dep. Washington Reis, aprovado em 03/12/2015.

⁴ Inquérito nº 2.874/STF, Rel. Min. Celso de Mello, DJE nº 22, divulgado em 31/01/2013.

⁵ Inquérito nº 4.088/STF, Rel. Min. Edson Fachin, DJE nº 58, divulgado em 30/03/2016.

⁶ Inquérito nº 579-7/STF, Rel. Min. Célio Borja, j. 26/03/1992, publicado em 14/08/1992.

⁷ RE nº 600.063/STF, Rel. Min. Roberto Barroso, DJE nº 90, divulgado em 14/05/2015.

⁸ Ação Originária nº 2.002/STF, Rel. Min. Gilmar Mendes.

campo das ofensas pessoais, dos xingamentos, das calúnias e injúrias, da violência de gênero, da homofobia e do constante desrespeito por seus pares e pelos cidadãos e cidadãs que participam de audiências públicas ou de outras atividades realizadas na Câmara dos Deputados. Para ser mais preciso, seu comportamento - seja no Plenário, nas comissões ou nos corredores da Câmara dos Deputados - rotineiramente adentra o campo da violência verbal e inclusive física.

Não se trata de afirmação meramente retórica. Basta trazer à memória as reiteradas vezes em que o deputado Jair Bolsonaro ofendeu a deputada Maria do Rosário (PT/RS), tanto em reuniões oficiais da Câmara quanto nos corredores da Casa, lamentáveis episódios que foram registrados pela TV Câmara e outros veículos de comunicação. Entre outras ofensas, Bolsonaro disse à deputada Maria do Rosário, em 2003, no Salão Verde da Câmara dos Deputados, que ***não a estuprava porque ela não merecia***. Em seguida, chamou-a de ***vagabunda***, empurrou-a e, pasmem, bradou, ***chora agora!, chora agora!*** (doc. 1, vídeo 1). Sem nenhum arrependimento, já em dezembro de 2014, ele disse para a mesma deputada, em Plenário, que ***jamais iria estuprar você, porque você não merece*** (doc. 1, vídeo 2, 30"), esclarecendo depois, em declarações à imprensa, que a parlamentar ***não merece*** ser estuprada ***porque ela é muito feia, não faz meu gênero*** (doc. 2).

Essa conduta sistemática de violência contra a mulher não foi praticada apenas contra a referida deputada: entre outros exemplos, podemos aqui lembrar o episódio em que o deputado Bolsonaro agrediu uma repórter da RedeTV nos corredores da Casa, chamando-a de ***idiota, ignorante, analfabeta***, e reiterando, na frente das câmeras da emissora, ***Estou cagando pra você!, Estou me lixando pra você!, Fora daqui, vai!*** (doc. 1, vídeo 3).

É bem sabido por todos que o deputado Jair Bolsonaro afronta, de forma reiterada, a defesa de direitos civis básicos, por meio de odiosas declarações de conteúdo discriminatório, senão vejamos:

“O filho começa a ficar assim, meio gayzinho, leva um couro e muda o comportamento dele. (...) Eu já ouvi de alguns aqui: ainda bem que eu levei umas palmadas, meu pai me ensinou a ser homem. A gente precisa agir.” (doc. 1, vídeo 4)

“Qual pai tem orgulho de um filho gay? Oh! Engravidei a minha esposa. O quarto eu não pintei nem de rosa nem de azul. Talvez pinte um arco-íris, porque vai ser o orgulho da família! Vocês estão destruindo a família com essa hipocrisia de homofobia, essa palavra fácil. Vivem das tetas do governo.” (doc. 3).

“Com o passar do tempo, com as liberalidades, drogas, a mulher também trabalhando, aumentou-se bastante o número de homossexuais. Eu costumo dizer também: se o filho começa a andar com certas pessoas, que tem certos comportamentos, ele vai ter aquele tipo de comportamento. Vai achar que é normal.” (doc. 1, vídeo 5, 1' 30").

O exercício da atividade parlamentar por parte do deputado Jair Bolsonaro caracteriza-se pelo uso da estratégia de colocar em sua linha de tiro parlamentares que não comungam com os seus posicionamentos, de orientação predominantemente ofensiva e discriminatória. Dentre os parlamentares que sofrem constante perseguição por parte do deputado Jair Bolsonaro está o ora Representado, que, há anos, tornou-se o seu alvo preferido. São inúmeros os exemplos de ofensas e comentários desrespeitosos perpetrados pelo deputado Jair Bolsonaro e dirigidos contra o Representado, dentre os quais podemos destacar os seguintes:

1) No dia 29 de junho de 2011, durante reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que discutia a Representação nº 6⁹, do PSOL, o deputado Jair Bolsonaro atacou o deputado Jean Wyllys, também presente à reunião, afirmando que é **um parlamentar com “P” maiúsculo e não com “H” minúsculo de homossexual**, e que **há um parlamentar aqui que não fica chateado quando é chamado de viado. Isso, logicamente, não engrandece o nosso Parlamento** (doc. 4). Ressalte-se que a referida Representação nº 6, contra o próprio deputado Jair Bolsonaro, deu-se em razão de sua constante disseminação de preconceito e estímulo de violência por meio de declarações contra minorias, especialmente os homossexuais.

2) Durante a reunião da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, em 13 de março de 2013, ativistas protestavam pacificamente contra o deputado Marco Feliciano, presidente da Comissão à época. Naquela ocasião, o deputado Jair Bolsonaro dirigiu-se aos manifestantes mostrando-lhes um cartaz onde se lia **“queimar rosca todo dia”** (sic) (docs. 5 e 6 e doc. 1, vídeo 6). São públicas e notórias, portanto, a provocação e a intolerância que o deputado Jair Bolsonaro emite contra homossexuais. Ora, sendo o deputado Jean Wyllys o único homossexual assumido no parlamento brasileiro, é para ele que são dirigidas todas essas ofensas. Nessa mesma reunião da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, após ter erguido o

⁹ A Representação nº 06, de 2011, bem como o seu respectivo aditamento, atribuem ao deputado Jair Messias Bolsonaro a prática de atos incompatíveis com o decoro parlamentar, que consistiriam: a) em ofender moralmente a senadora Marinor Brito, por intermédio de afirmações no sentido de que ela é **heterofóbica**, que **não pode ver um heterossexual na frente** e que ela **deu azar** porque ele é casado e ela não lhe interessa; b) em distribuir panfleto com afirmações ‘mentirosas, difamatórias e injuriantes’ a respeito de expoentes da causa LGBT e das iniciativas governamentais a favor da cidadania LGBT e, assim, disseminar preconceito e estimular violência; c) em correlacionar a mulher negra à promiscuidade, tendo em vista a resposta dada à apresentadora Preta Gil quando esta lhe indagou sobre o que faria se seu filho se apaixonasse por uma negra: **Ô, Preta, eu não vou discutir promiscuidade com quem quer que seja. Eu não corro esse risco. E meus filhos foram muito bem educados e não viveram em ambientes como lamentavelmente é o teu. Se o seu filho se apaixonasse por uma negra, o que você faria?**

cartaz acima mencionado, o deputado Jair Bolsonaro proferiu inúmeras palavras desrespeitosas contra os homossexuais e ativistas que ali estavam presentes, tais como: **“seu merda, bando de vagabundos; seu pai tá dando o cu; você dá o cu também; vai se fuder, porra!”**. Constatase o ódio que o deputado Jair Bolsonaro dissemina contra a comunidade LGBT (doc. 1, vídeo 7).

3) Em 14 de junho de 2012, o deputado Jair Bolsonaro usou a Tribuna do Plenário da Câmara para anunciar que havia disponibilizado na internet um vídeo editado, intitulado **“Deus Salve as Crianças”**. Todavia, o deputado Jair Bolsonaro omitiu que o vídeo nada mais é que uma edição por ele produzida e divulgada entre seus seguidores nas redes sociais. Essa edição tosca notadamente deturpou as falas dos participantes do 9º Seminário LGBT do Congresso Nacional. É de se ressaltar que a edição feita por Jair Bolsonaro tenta induzir o espectador a crer que o referido encontro foi obra exclusiva do deputado Jean Wyllys. Não foi. O 9º Seminário LGBT do Congresso Nacional foi uma iniciativa conjunta da Comissão de Direitos Humanos e Minorias e da Comissão de Educação e Cultura. Aliás, sobre esse episódio, dois presidentes da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, deputados Domingos Dutra (2012) e Assis do Couto (2014), após tomarem conhecimento do vídeo editado por Bolsonaro, emitiram nota pública para informar que o registro completo do evento estava no sítio desta Casa Legislativa sem cortes ou montagens. Segundo eles, nenhuma edição em vídeo ou áudio era de responsabilidade daquele colegiado (doc. 7). Isso demonstra que o prejuízo causado por essa edição criminosa não alcançou apenas a imagem do deputado Jean Wyllys, mas maculou a imagem do próprio Parlamento.

As falas dos participantes do Seminário, recortadas de seus contextos e da forma ardilosa e caluniosa em que foram editadas, induzem o espectador a conclusões equivocadas sobre as opiniões das pessoas envolvidas no vídeo. **A presente afirmação encontra respaldo na Ação Ordinária nº 2014.01.1.179071-9, em trâmite na Vigésima Terceira Vara Cível de Brasília, proposta pelo deputado Jean Wyllys contra a empresa Facebook Serviços Online do Brasil LTDA..**

Na sentença¹⁰, proferida em 11 de março de 2015, o Douto Juízo cível determinou a exclusão, pelo Facebook, da montagem produzida pelo deputado Jair Bolsonaro.

Vejamos abaixo o excerto da sentença, cujo inteiro teor segue em anexo (doc. 8):

“SENTENÇA”

Trata-se de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada, em trâmite pelo rito ordinário, proposta por JEAN WYLLYS DE MATOS SANTOS em desfavor de FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA., partes devidamente qualificadas no bojo dos autos.

(...)

MÉRITO

No caso em exame, **o autor comprovou ter sido vítima de vídeo-montagem de conteúdo altamente ofensivo e denegridor de sua imagem** e, por isso, deve ter acesso à identificação do remetente para tomar as diligências que julgar necessárias,

¹⁰ Sentença publicada no DJE de 13/03/2015.

inclusive para ajuizar eventual ação de reparação de danos, ponto este já decidido em sede de antecipação de tutela.

(...)

É clara a distorção presente no vídeo-montagem do deputado federal Jair Bolsonaro em edição às imagens da gravação original do 9º Seminário LGBT - lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, com tema "Sexualidade, Papéis de Gênero e Educação na Infância e na Adolescência", realizado na Câmara Federal.

A edição se presta tão-somente, conforme sinaliza o autor, a distorcer a verdade daquilo que foi exposto pelos palestrantes do referido evento, diga-se, tema de suma importância para a evolução do povo brasileiro enquanto sociedade civil e plural.

Razão assiste ao autor quando afirma que o vídeo-montagem intenta a propagação do preconceito por meio do "ódio religioso". As falas dos palestrantes, recortadas de seus contextos, induzem o espectador a conclusões de cunho ideológico diametralmente opostas às objetivadas pelo Seminário.

Merecedora de acolhimento, portanto, mais essa pretensão do autor, devendo o referido vídeo, objeto da presente lide, ser retirado de circulação, confirmando-se a medida liminarmente deferida nesse sentido.”

- 4) Em 29 de junho de 2012, durante audiência pública na Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados para discutir o Projeto de Decreto Legislativo 234/2011, que tinha por objetivo sustar a aplicação de uma resolução do Conselho de Psicologia, **o deputado Jair Bolsonaro proferiu ofensas contra o deputado Jean Wyllys e os demais membros da Frente**

Parlamentar em Defesa da Cidadania LGBT afirmado, em tom colérico e intimidatório, que eles *emboscam* crianças nas escolas e *estimulam* com cartilhas a orientação sexual homoafetiva e ainda os manda “queimar rosca” onde bem entenderem (docs. 3 e 9).

A fala acima, além de mentirosa, é feita em nítido tom de incitação ao ódio, num claro cometimento de crime contra a honra dos membros daquela Frente Parlamentar (doc. 1, vídeo 8).

5) Em 7 de maio de 2015, durante reunião ordinária da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados para discussão do Projeto de Lei nº 7.787/2014, que dispõe sobre tratados internacionais celebrados pelo Brasil, o deputado Jair Bolsonaro utilizou-se do microfone para propagar uma série de ofensas e provocações contra o deputado Jean Wyllys.

Na ocasião, o deputado Jair Bolsonaro, após chamar o deputado Jean Wyllys de **elemento**, proferiu as seguintes ofensas: **é um hipócrita, um idiota, um imbecil, que não sabe o que fala, você usa papel higiênico para limpar a boca!** É possível observar que o deputado Jair Bolsonaro repetiu diversas vezes a ofensiva declaração com a intenção de que o Representado a escutasse (doc. 1, vídeo 9). Em seguida o deputado Jair Bolsonaro elegeu a expressão **cu ambulante** para se referir ao Representado, gritando no microfone a seguinte frase: **O último órgão do aparelho excretor, porque tem um deputado aqui que ama esse órgão, tá ok?**”.

Em resposta às ofensas proferidas pelo deputado Jair Bolsonaro nessa reunião, o deputado Jean Wyllys recorreu ao Poder

Judiciário, oferecendo queixa-crime perante o Supremo Tribunal Federal¹¹.

- 6) Nas reuniões das comissões da Câmara dos Deputados, reiteradas vezes o deputado Jair Bolsonaro toma assento na fileira localizada imediatamente atrás de onde o deputado Jean Wyllys está sentado, **com o nítido intuito de xingá-lo e ofendê-lo pelas costas, usando frequentemente expressões homofóbicas e palavras de calão.**
- 7) Ainda no padrão de ofensas contra o deputado Jean Wyllys dentro do Congresso Nacional, o deputado Jair Bolsonaro sistemática e publicamente o chama de **deputado do rabo preso**. Foi o que ocorreu, por exemplo, na reunião da CPI de Crimes Cibernéticos realizada em 20 de outubro de 2015, conforme notas taquigráficas anexas (doc. 10) e matéria jornalística constante do portal de notícias desta Câmara dos Deputados na mesma data (doc. 11).
- 8) Por fim, é fato conhecido e fartamente denunciado à imprensa e à Polícia Federal que **o deputado Jean Wyllys é frequentemente ameaçado por cidadãos que se dizem seguidores do deputado Jair Bolsonaro**. São reiteradas **ameaças de morte ou contra a integridade física** do Representado. Essas ameaças, diariamente postadas nos comentários das postagens de Bolsonaro ali continuam *ad eternum*, sem que ele as exclua ou exija respeito a um colega. Certamente que essa perseguição criminosa, realizada com o único intuito de tirar a paz de espírito do Representado e de seus amigos e familiares, não é algo que possa ser relativizado com facilidade. É mais uma faceta que se mostra do *bullying* diário sofrido pelo Representado através do discurso beligerante adotado

¹¹ Processo nº 5626, STF.

pelo deputado Jair Bolsonaro e seu grupo político. Diuturnamente, **a atuação política do deputado Jair Bolsonaro incita milhares de pessoas a perseguir, ofender e ameaçar o Representado.** Como formador de opinião que é, um deputado federal não só é responsável por aquilo que faz diretamente, mas também pelo que publica na internet ou deixa que publiquem em seus perfis nas redes. É responsável, sobretudo, pelo discurso que fomenta na sociedade. Alguns exemplos dessas ameaças de morte estão contidos no doc. 12, bem como os protocolos de queixas-crime feitas à Polícia Federal.

A título de exemplo, podemos citar um ataque orquestrado à página do deputado Jean Wyllys no Facebook, ocorrido em 24 de julho de 2016. Numa postagem realizada pelo deputado Jean Wyllys que tratava sobre a gratuidade do ensino superior, centenas de usuários, em ação claramente enredada, uniram-se para atacar o Representado uma vez mais. Dentre os comentários criminosos, diversos usuários identificados fizeram referência ao deputado Jair Bolsonaro, senão vejamos (doc. 12):

Maxwel Kennedy: **Viado bom é viado morto #bolsomito2018 #vcm**

Lucas Souza: **Jean vc é um bosta #vcm #bolsomito2018**

Leandro Pereira: **Vsf, sua BICHINHA MIMADINHA. Você não aguenta um murro do BOLSONARO sai chorando feito uma puta. #VCM**

Pedro Sapphire Santos: **Viado bom é viado homem #digaNAOaBRODERAGI #BOLSOMITO2018 #VCM**

Lucas Aguiar: **#BOLSONAROPAIDETODOS SEU LIXO #VCM**

Jaime Junior: **BOLSONARO 2018, LIXOS NÃO PASSARÃO #VCM**

André Abreu: **Esse dai chama o amigo pra fazer o exame de próstata! Vi@do! BOLSONARO2018 #VCM**

João Pedro Juliace: **#Bolsomito2018 pra acabar com essa viadagem #VCM**

A simples leitura dos comentários acima revela que, como já dito, o deputado Jair Bolsonaro incita, por meio de seus rotineiros discursos de ódio, milhares de pessoas a ameaçar e ofender o deputado Jean Wyllys. Nota-se, pois, uma legião de soldados que agem nas redes em nome de Bolsonaro para cometer, impunemente, verdadeiros ilícitos.

A identificação de tais pessoas com as ideias conservadoras de Bolsonaro chega ao ponto de algumas delas adotarem o sobrenome Bolsonaro como se seu fosse. Duas dessas pessoas, que passaram a se identificar com o referido sobrenome, cometeram o crime de injúria ao afixarem cartazes com dizeres ofensivos na porta do gabinete parlamentar do Representado. O episódio foi levado ao conhecimento do Departamento de Polícia Legislativa desta Câmara, que autuou os envolvidos e deu origem ao Termo Circunstaciado nº 02/2016-CPJ/DEPOL-CD.

A perseguição sofrida pelo deputado Jean Wyllys é tão frequente e sistemática que até sua linha telefônica particular tem sido utilizada por grupelhos simpatizantes de Bolsonaro que incluem o deputado Jean Wyllys à revelia em grupos de WhatsApp com temática fascista.

A certeza da impunidade é tamanha que – todos sabemos! - os números dos participantes de grupos de WhatsApp são públicos. O

deputado Jean Wyllys, de posse dessas informações, apresentou queixa-crime à Polícia Federal contendo as provas de que havia sido incluído, a sua revelia, em grupos denominados “Bolsonaro 2018”, “Meu Futuro Presidente” e “Estadual da Zoeira”. Ressalte-se que neste último grupo a imagem do perfil é justamente a foto de... Jair Bolsonaro! (doc. 23). Essa inclusão do deputado Jean Wyllys em grupos de WhatsApp feita a sua revelia promove, em seu dia-a-dia, um transtorno descomunal. Imaginem o que é receber uma avalanche de mensagens ofensivas e ameaçadoras a cada minuto. Obviamente que o deputado Jean Wyllys se retira desses ambientes nefastos para, em seguida, ser novamente atormentado com outra inclusão. Tão ou mais grave que esses grupos mencionados acima foi a inclusão do Representado no dia de ontem, 19 de outubro de 2016, em um grupo chamado DOI-CODI (1 Ano). Para contextualizar os que não têm memória do horror que foi a ditadura militar no Brasil, DOI-CODI é a sigla do que foi o Destacamento de Operações de Informação - Centro de Operações de Defesa Interna. Subordinado ao Exército, cumpriu o papel de repressor sangrento do governo brasileiro durante o regime inaugurado com o golpe militar de 1964. A função do DOI-CODI era “combater inimigos” que pudessem ameaçar a segurança nacional.

Ora, a pergunta que não nos cala é: quem dirigiu o DOI-CODI durante as trevas da ditadura militar no Brasil? Resposta: de 1970 a 1974, o DOI-CODI foi dirigido pelo implacável Dr. Tibiriçá. Mas quem é, perguntamos, o tal Dr. Tibiriçá? Nada mais, nada menos que Carlos Alberto Brilhante Ustra, o torturador responsável pelo sequestro e morte de dezenas de cidadãos brasileiros. Ustra foi o primeiro oficial condenado em ação declaratória por conta da barbaridade de seus crimes. Ustra é o mesmíssimo torturador que foi homenageado por Jair Bolsonaro no Plenário da Câmara dos Deputados, no dia 17 de abril de 2016, homenagem seguida pela desdenhosa afirmação de que ele era “o terror” de Dilma Rousseff.

Vejam que o círculo se completa, as ligações se aclararam, os mistérios se desfazem. Parafraseando Carlos Drummond de Andrade em sua Ciranda, Bolsonaro amava Ustra, que não amava ninguém.

O que causa espécie, portanto, é ver que um deputado correto, honesto, cônscio de suas obrigações, verdadeiro, justo e, sobretudo, defensor dos direitos humanos, como é o deputado Jean Wyllys, ter Representações contra ele acolhidas pela Corregedoria desta Casa e aqui trazidas para julgamento. Que inversão de valores! Ao elogiar o torturador-mor da ditadura no Brasil, Bolsonaro cuspiu na democracia brasileira, cuspiu nos direitos LGBT, cuspiu na memória dos que tombaram nas mãos daquele facínora. Bolsonaro cospe diariamente nas minorias, aviltando-as e cobrindo-as com a saliva do ódio e do preconceito.

Esses são exemplos da perseguição perpetrada pelo deputado Jair Bolsonaro contra o deputado Jean Wyllys ao longo desses anos de mandato: desde **xingamentos de todo tipo** – boa parte deles registrados nas notas taquigráficas desta Casa – até acusações absolutamente caluniosas e difamatórias como **pedofilia e exploração sexual de crianças**.

Um impactante exemplo dessas acusações caluniosas é a postagem do deputado Jair Bolsonaro feita em dezembro de 2015 em sua página no Facebook. Com o título “LOBBY DA PEDOFILIA”, Bolsonaro citou a Mensagem 164/15 do Poder Executivo, que trata do Protocolo Sobre Direitos das Crianças, e afirmou textualmente que o deputado Jean Wyllys não obteve sucesso ao “representar a Presidente da República”. Esta postagem, **já visualizada por mais de 2,3 milhões de pessoas** (doc. 13), mereceu comentários que incitam violência física contra o deputado Jean Wyllys. São exemplos:

Danilo de Souza: **esse jeanus uili é uma aberração .. Em chuva de pica ele anda plantando bananeira.**

Lane Amor: **Esse cara de marginal fdp da vontade de dar um tapa na cara dele pra quebrar os dentes o nariz, e botar fogo nesse cabelo horrível, da muito nojo olhar nessa cara de bandido, ouvindo a voz então.**

Matumoto K Edson: **Jean wyllys ... Se te ver. Na minha frente..... Vai tomar a surra que teu pai não te deu!!!! Seu VAGABUNDO arrombado...**

Cristiano Celso Da Silva: **Jean wyllys você é um covarde!!!! Minha vontade era de poder ter um embate a moda antiga... Ou seja te quebrar a cara!!!!**

Edilson Monteiro Santos: **tem pedófilo que acha normal um adulto ter relações com crianças de até 6 anos de idade, um desgraçado desse só morto; pedófilo descarado. fala abertamente e assume que é pedófilo, imagine se ja não estando relações com crianças ??**

Imagine o que qualquer ser humano sentiria se fosse constantemente ameaçado de morte e acusado de pedofilia e exploração sexual de crianças! (doc. 14)

Essa perseguição permanente contra o deputado Jean Wyllys, por parte de Jair Bolsonaro, extrapola os limites do Congresso Nacional. O Brasil inteiro tomou conhecimento do episódio ocorrido no dia 7 de abril de 2015, num voo da TAM, Rio de Janeiro – Brasília, em que Bolsonaro – inexplicavelmente de posse da informação de onde se sentara o deputado Jean Wyllys –, **já chegou de celular em punho, gravando um vídeo e dizendo que se sentaria ao seu lado.** Esse vídeo permanece no canal do YouTube do deputado Jair Bolsonaro e em sua página no

Facebook e já alcançou quase um 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) visualizações (doc. 1, vídeo 10). Com o claro intuito de provocar e expor o deputado Jean Wyllys pela internet, Bolsonaro, ao notar que o Representado trocara de assento sem dirigir-lhe uma única palavra sequer, afirmou que foi – pasmem! – vítima de heterofobia.

Por tudo quanto foi exposto, resta evidente um padrão na conduta do deputado Jair Bolsonaro. Não bastasse a forma sistemática com que ataca as minorias, o citado parlamentar canaliza suas ofensas para parlamentares mulheres (como as deputadas Maria do Rosário e Érika Kokay) e, em especial, para o deputado Jean Wyllys, por meio não só de provocações intencionais e desarrazoadas, mas também de ofensas caluniosas e difamatórias.

Cumpre apenas dizer que o Representado poderia escrever algumas dezenas de laudas com exemplos como os citados acima. **Trata-se de uma perseguição sistemática, premeditada, grosseira e criminosa.**

3. A POLÊMICA EM TORNO DA CUSPIDA

Durante a histórica sessão do dia 17 de abril de 2016, o comportamento do deputado Jair Bolsonaro não foi diferente do habitual. Naquele domingo, o mencionado parlamentar voltou a disparar ofensas contra o deputado Jean Wyllys.

Naquela tarde, enquanto o deputado Jean Wyllys se dirigia à Tribuna especialmente montada no corredor do Plenário para aquela sessão, Bolsonaro usou de seu costumeiro *modus operandi* e gritou: ***viado, queima-rosca, boiola*** reiteradas vezes, dentre outros xingamentos similares, com o claro intuito de desestabilizá-lo

emocionalmente. As testemunhas, arroladas ao final, confirmarão facilmente esses fatos.

Enquanto o deputado Jean Wyllys proferia seu voto, em ambiente de fortíssima tensão e sob uma chuva de vaias, o deputado Jair Bolsonaro (que estava no fundo do Plenário) **premeditadamente** abriu espaço entre os parlamentares – sorriso no rosto e já sendo filmado por seu filho, o deputado Eduardo Bolsonaro – tentando aproximar-se do deputado Jean Wyllys. Assim que o Representado terminou sua breve fala, Bolsonaro, com as mãos para o alto, em atitude de deboche, num autêntico estereótipo do homossexual com trejeitos afeminados, gritou gesticulando repetidas vezes: **Tchau, querida! Tchau, amor!** (doc. 1, vídeo 11).

As particularidades dessa ofensa devem ser analisadas com especial atenção: o deputado Jair Bolsonaro aproveitou-se do bordão **Tchau, querida!**, até então utilizado por alguns parlamentares favoráveis à admissibilidade do processo de impeachment da Presidenta da República, Dilma Rousseff, conferindo-lhe duplo sentido de forma claramente homofóbica. Com o intuito de ofender o deputado Jean Wyllys, Bolsonaro **referiu-se a ele no feminino!**

Imaginemos o *estado emocional* do deputado Jean Wyllys ao dirigir-se ao microfone em meio a xingamentos ofensivos. Após anunciar seu voto, já imerso no clima de tensão em que se encontrava esta Casa Legislativa naquele momento, foi agredido uma derradeira e emblemática vez por Bolsonaro, que dele se aproximou para ofendê-lo com uma declaração extremamente homofóbica e provocativa, o **Tchau, querida!** no feminino, seguida de um debochado **Tchau, amor!** (doc. 1, vídeo 12).

Naquele momento e neste contexto de quase seis anos de ofensas diárias (algumas criminosas!), o deputado Jean Wyllys, tomado de forte emoção, **reagiu** e cuspiu em seu colega, **sem qualquer premeditação**.

Ao que parece, os Representantes, ao relatarem os fatos, tentam intencionalmente isolar a conduta do deputado Jean Wyllys com o fim pouco nobre de atribuir-lhe a premeditação da conduta.

Interessante notar que nenhum dos Representantes comenta que o deputado Eduardo Bolsonaro também cuspiu, de forma inequívoca e pelas costas, no deputado Jean Wyllys, menos de dois segundos depois (doc. 1, vídeo 13). **E mais: como ficou demonstrado acima, o deputado Eduardo Bolsonaro estava filmando o deputado Jair Bolsonaro desde o momento em que este tentou aproximar-se do deputado Jean Wyllys. A cuspida do deputado Eduardo Bolsonaro jamais provocou nenhum processo disciplinar contra ele neste Conselho de Ética ou Representação na Corregedoria desta Casa e não obteve a mesma repercussão na mídia.**

Aliás, sobre esse detalhe, há que se ressaltar que o deputado Fraga, em sua Representação, apresenta como “prova” um vídeo toscamente editado pelo deputado Eduardo Bolsonaro e postado em sua página no Facebook no dia 18 de abril, o dia seguinte ao episódio. Ali, no claro intuito de deturpar o ocorrido e tentar influenciar os membros da Corregedoria e deste Conselho de Ética, Eduardo Bolsonaro usou de deliberada má-fé ao afirmar que o deputado Jean Wyllys teria agido de maneira premeditada. O vídeo é uma grotesca deturpação da fala do deputado Jean Wyllys, inclusive com legenda que altera a sequência dos fatos e transcreve uma leitura labial mentirosa. Chega ao cúmulo de publicar a seguinte frase: Record News flagra Jean Wyllys premeditando quebra de decoro na votação do impeachment. É esta a prova apresentada pelo deputado Fraga em sua Representação: um vídeo

forjado! **Causa-nos assombro que a Corregedoria desta Casa tenha encaminhado a este Conselho – como prova apresentada por um dos Representantes! – um vídeo tão ardilosamente editado, sem que houvesse o cuidado básico de periciá-lo ou de confrontá-lo com as imagens feitas pela própria Câmara dos Deputados!**

Curioso, quase pitoresco, foi o deputado Eduardo Bolsonaro dizer no vídeo: **Meus caros, ontem eu ouvi muita coisa que eu não gostei também. (...) Nem por isso eu cuspi em alguém. Essa não é a conduta de um parlamentar** (doc. 1, vídeo 14, 1'35").

No dia seguinte, a mídia divulgou sob vários ângulos as imagens em que Eduardo Bolsonaro cuspiu, pelas costas, em Jean Wyllys.

Ainda com o intuito ardiloso de sustentar a tese de que a **reação** do deputado Jean Wyllys à violência exercida contra ele por Bolsonaro foi premeditada, os Representantes Alexandre Frota e deputado Alberto Fraga utilizaram-se de **informação mentirosa**, tentando induzir a erro as instâncias desta Casa de Leis. Alegaram que Jean Wyllys teria dito a um colega: **Vou cuspir na cara do Bolsonaro.** No entanto, foi justamente o contrário! Após a reação, o Representado comentou com o deputado Chico Alencar: **Eu cuspi na cara do Bolsonaro, Chico. Cuspi** (pretérito perfeito do modo indicativo). Portanto, é absolutamente infundada a suposição de que a **reação** do deputado Jean Wyllys tenha sido premeditada.

A forma como se insurgiu o deputado Jean Wyllys às provocações de Jair Bolsonaro deve ser analisada no contexto e nas circunstâncias específicas em que ocorreu. Trata-se, como dito, de reação excepcional aos esdrúxulos **Tchau, querida!** e **Tchau, amor!**, aliado ao **viado, queima-rosca** e **boiola**, além de outros xingamentos pronunciados com viés nitidamente pejorativo e humilhante. **Este foi, portanto, o estopim**

que deflagrou a reação do Representado, especialmente depois de o deputado Jair Bolsonaro ter feito, segundos antes, em seu voto, uma homenagem reverencial a um dos mais notórios torturadores da ditadura militar¹², que ficou famoso, inclusive, pela sua expertise em torturar mulheres, notadamente através da “técnica” de introduzir ratos em suas vaginas.

Em um ambiente político de alto tensionamento como aquele, essa postura também deve ser levada em consideração.

Ronald Dworkin ilustra a necessidade de se considerar o homem contemporâneo individualmente, a fim de se aproximar de um julgamento moral mais justo para suas condutas. Em suma, o erro está em desconsiderar as particularidades dos indivíduos e de suas reações frente às adversidades da vida em grupo¹³.

É imprescindível levar em consideração que o deputado Jean Wyllys representa uma parcela da população brasileira cujos direitos são constantemente violados por meio de atitudes como as de Jair Bolsonaro. Uma população que é vítima das ofensas, mentiras, xingamentos, discursos de ódio que o deputado Bolsonaro pratica de forma sistemática contra ela. Aliás, o discurso de ódio contra a população LGBT e a tentativa de desumanizá-la e incitar a violência contra ela é um dos principais eixos da atuação política do deputado Jair Bolsonaro.

Um parlamentar cuja página no Facebook tem 3,4 milhões de seguidores deveria usar de responsabilidade e respeito ao tratar de questões que se referem a direitos civis. Não nos ovidemos de que o deputado Bolsonaro influencia diretamente aqueles cujos

¹² Esse pronunciamento de Jair Bolsonaro deu origem à Representação nº 7/2016, movida pelo Partido Verde e pela qual ele responde neste Conselho de Ética.

¹³ DWORKIN, Ronald. La comunidad liberal. Bogotá: Siglo de los hombres, 1989, p. 162.

posiconamentos se alinham aos dele. Ao suscitar e disseminar o ódio e o preconceito, seja pelas redes sociais ou na Tribuna da Câmara dos Deputados, Jair Bolsonaro apeia de seu papel de legislador e passa a exercer o papel de fomentador da violência, do preconceito, da discriminação, da segregação e da desumanização de milhões de cidadãos e cidadãs deste país.

O deputado Jean Wyllys representa na Câmara dos Deputados a comunidade LGBT, em um país em que uma pessoa LGBT é morta a cada 27 horas em razão da homofobia. Somente no ano de 2015, foram 318 assassinatos¹⁴, todos eles praticados com requintes de crueldade e com uma violência extrema. Essa premissa deve ser observada ao se avaliar a proporcionalidade de sua **reação**. Ao que parece, os Representantes desejam qualificar o ato de cuspir como o mais execrável dos atos. No entanto, ao nos depararmos com o contexto que ensejou tal **reação**, essa argumentação não se sustenta.

Tomemos um exemplo hipotético: imaginemos a história de Rosa Parks, grande símbolo do movimento pelos direitos civis dos negros nos Estados Unidos. Em 1955, ao ser forçada a ceder seu assento em um ônibus para um homem branco, Parks recusou-se a levantar. A atitude foi vista como insubordinada e ofensiva à época. Anos mais tarde, em entrevista, ela explicou o motivo de não ter se levantado: *“eu senti uma determinação que cobria o meu corpo como uma colcha numa noite de frio”*. Imaginemos agora se a reação de Rosa Parks tivesse sido acompanhada de uma cuspida. Ganharia esta hipotética atitude contornos de execrabilidade, tendo em vista a opressão que sofria naquele momento? Não seria o caso de dizer que o deputado Jean Wyllys, no episódio que deu origem às presentes representações, teria também sido tomado por essa mesma espécie de determinação?

¹⁴ Dados do Relatório de 2015 do Grupo Gay da Bahia (GGB).

Ainda que o ato seja amplamente condenado nas sociedades ocidentais, cuspir na cara de outrem, por si só, sem que se analisem as circunstâncias do caso, não torna automaticamente quem o fez o mais infame dos homens.

Vejamos, por exemplo, o que diz a narrativa da religião cristã no seu livro sagrado. O *Senhor*, no Livro do Apocalipse, promete cuspir da sua boca aqueles que são tomados pela tibieza espiritual, ou seja, aqueles que, mesmo se dizendo cristãos, têm com Ele uma relação sem compromisso. *"Assim, porque és morno, e não és frio nem quente, vomitar-te-ei da minha boca"* (Apocalipse 3:16).

Seria a homofobia um exemplo de fraqueza, de tibieza espiritual? Não há como negar que sim e muito menos negar que o constante *bullying* praticado pelo deputado Jair Bolsonaro contra o deputado Jean Wyllys fez a temperatura da panela de pressão aumentar, para ao final explodir na cuspida - o *leitmotiv* das Representações ora atacadas –, uma **reação** excepcional a frases e gestos de conteúdo profundamente degradantes e até criminosos.

Por seu turno, a *honestidade*, recorrendo aos dicionários, implica comportar-se de acordo com preceitos éticos e socialmente aceitos. Em pleno século XXI, condenar a homossexualidade – e pior, humilhar e desrespeitar os homossexuais – é ética e socialmente inadequado. Desonesto, portanto. O deputado Jean Wyllys reagiu à desonestidade.

Em suma, a reação de Jean Wyllys às criminosas provocações de Jair Bolsonaro em nada se distancia da reação de qualquer outra pessoa que fosse exposta a ataques de mesmo nível e constância. Após o ocorrido, milhares de cidadãs e cidadãos brasileiros, dos mais diversos setores da população, contactaram o deputado Jean Wyllys para oferecer

seu apoio e compreensão, e reconheceram ser a **reação** de Jean Wyllys totalmente compreensível em face dos brutais ataques suportados durante anos (doc. 24). Foram meses seguidos de telefonemas de apoio e de correspondências eletrônicas no mesmo sentido. Destaca-se o seguinte excerto recebido no e-mail institucional do gabinete no dia 19 de abril de 2016:

“Bem Senhores Deputados, fiz este desabafo para pedir, para exigir deste conselho que pelo menos agora, tenham o mínimo de dignidade ao apreciar o caso que envolve os Deputados Jean Wyllys e o Bolsonaro. **Não quero ver um deputado que nunca se ouviu falar nada contra ele (e não estou defendendo porque nem do PSol eu sou) seja punido porque reagiu a uma agressão verbal imunda, que ofende milhares de brasileiros.** Senhores Deputados, não nos deixa com mais vergonha desta casa, destes homens e mulheres que estão aí graças ao meu voto. **Aquela atitude do Deputado, foi uma reação como a de qualquer outro ser humano, ofendido, pisoteado pelas palavras nojentas do Sr. Bolsonaro e sua corja (...).** Acordei muito triste por ver meu voto para deputado tão desrespeitado pelas palavras e atitudes de quem eu ajudei a colocar poder, não permita que eu assista a mais esta falta de respeito com o ser humano. **Sou religiosa, mas é impossível ver uma pessoa ser tão enxotada como foi o Deputado Jean Wyllys e não aceitar a reação dele.** Apure os fatos com transparência e ouça com imparcialidade todos os lados. **Não quero ver um dos poucos legítimos representantes do povo ser punido por algo que qualquer um de nós também faria.”**

E a verdade é que não há, no Regimento Interno ou no Código de Ética desta Casa, qualquer previsão de punição para ato desse tipo, especialmente ao se levar em conta o **contexto do ato** e o fato de que ele foi **um gesto de legítima defesa** após seis anos de assédio moral e *bullying* homofóbico por parte do deputado que recebeu a cuspid

(lembrando-se que esse deputado elogiara um notório torturador e insultara o Representado pouco antes de levar a cuspida como **reação**, e que, apesar de ter agredido física e moralmente várias deputadas e física e verbalmente um senador, além de violar os princípios constitucionais ao promover publicamente o ódio contra minorias sexuais, **jamais recebeu sequer advertência ou censura por parte desta Casa** ao longo dos anos em que atua no Parlamento, conspirando aberta e orgulhosamente contra a democracia).

Por fim, é importante ressaltar que o Procurador Parlamentar da Câmara dos Deputados e o próprio presidente da Câmara, deputado Rodrigo Maia, manifestaram-se contra o prosseguimento das Representações *sub examine*. O deputado Rodrigo Maia, inclusive, chegou a votar pelo arquivamento das Representações, o que evidencia a falta de justa causa nesses processos.

4. DAS VERDADEIRAS MOTIVAÇÕES DOS REPRESENTANTES

Outro exemplo da constante perseguição sofrida pelo ora Representado se deu em uma postagem recente realizada por um dos Representantes, o Sr. Alexandre Frota (Representação nº 110.482/2016), em sua página na rede social Facebook.

No dia 16 de setembro de 2016, Alexandre Frota realizou uma transmissão ao vivo (doc. 1, vídeo 15). Ali, o Representante comemorou o acolhimento de sua Representação pela Mesa Diretora. Em sua fala, foram cometidos os ilícitos penais de **incitação à violência, discurso de ódio, difamação e injúria** contra o Representado — um verdadeiro e nefasto ataque pessoal e abuso da liberdade de expressão.

Ilustrando o infundável rosário de ofensas criminosas proferidas por Alexandre Frota, sem que o deputado Jean Wyllys jamais as respondesse, destacam-se os trechos:

“Eu vim aqui **especificamente para falar de Jean Wyllys**.

E como vamos falar de Jean Wyllys eu tenho aqui o hino de Jean Wyllys¹⁵: “Você abre? Eu sou uma cobra venenosa... **Que pica, que pica... Que picão**. Aí, eu sou uma **cobra venenosa... Jean Wyllys**. (...) **Só que na verdade ele é mocinha. Com um chocalho no rabo... Ele podia ser uma ariranha ou um baiacu, baiacu.**”

“Independentemente de todos já saberem que eu não gosto dele, ele é um **sujeito sujo, desonesto**, e que deveria **tirar da palavra deputado o ‘de’ e o ‘do’, que é o que eu penso sobre ele, uma PUTA**. Não compactuo com os atos dele, nunca compactuei.”

“**Jean Wyllys, você é um lixo em pessoa.** Eu julguei que também estava no direito de encher a paciência desse **esmagador de linguiça**¹⁶, **jóquei de jiboia**¹⁷, **desqualificado, vergonhoso, um sujeito rasteiro que se vitimiza, se diz perseguido por ser homossexual.**”

“Em 2018 você vai tentar sua reeleição, vai querer sair pra algo melhor na sua vida, mas você é uma **aberração da democracia**. Jean Wyllys, eu queria que você soubesse disso.”

“O senhor é homem, Jean Wyllys, você precisa aceitar isso, **você precisa aceitar que nasceu HOMEM, tá? Então não corra.**”

¹⁵ Nesse momento inicia-se a música Cobra Venenosa, de Leo Jaime, cuja letra é: “Eu sou uma cobra venenosa / Que pica, que pica / E tenho dois dentinhos afiados / Que picam, que picam / Só que na verdade, eu sou mansinha / Quase nunca dou alteração / Eu tenho um chocalho no meu rabo / E canto num conjunto do matão / Eu podia ser uma ariranha / Ou quem sabe até um baiacu / Mas eu nasci uma cobrinha / E vivo no buraco do tatu.”

¹⁶ Expressão pejorativa que faz referência à homossexualidade.

¹⁷ Expressão homofóbica que remete à ideia de “montar na cobra”, fazendo referência ao órgão genital masculino.

“Eu vou terminar essa carta com um único pedido. **À noite, depois que o senhor voltar daquelas festas regadas a bebidas e garotos e sabe-se lá mais o quê** e for repousar sua cabeça grande no travesseiro de penas de ganso, com seu robe acetinado, tente pensar em tudo que o senhor faz, quer dizer, tente pensar em tudo o que o senhor não faz, mas deveria fazer.”

“Você **não merece nosso respeito**, você não merece nossa atenção.”

“**Jean Wyllys, você é uma mentira.**”

No mesmo vídeo – pasmem! –, Alexandre Frota deixa claros a homofobia internalizada e o ódio gratuito que direciona incansavelmente contra o Representado, dizendo: **Você adorava as minhas pernas.**

No dia 4 de outubro de 2016, novamente Frota atacou o deputado Jean Wyllys pelo Facebook, em transmissão ao vivo. Já no início de sua fala, Frota diz: **Aquele deputado que mais parece uma puta, que é o Jean Wyllys** (doc. 1, vídeo 16, 30”).

No dia seguinte, novamente Frota se refere ao deputado Jean Wyllys nas redes sociais dizendo: **Esse vagabundo desse safado desse Jean Wyllys** (doc. 1, vídeo 17, 3'04”).

Mais ainda: no dia 31 de agosto de 2016, em manifestação de rua na Avenida Paulista, Frota esbravejou: **E ainda tem aquela porra daquele viadinho, é viadinho, agora pode falar, é a porra daquele Jean Wyllys... que quer fazer com que... É uma bicha louca do caralho, mas eu não compactuo com aquele tuiteiro profissional, ele é deputado nas horas vagas e tuiteiro profissional, um vagabundo do caralho, e ainda é traidor dissimulado, que é o Jean Wyllys** (doc. 1, vídeo 18).

Os trechos acima são apenas uma pequena amostra das inúmeras e gravíssimas ofensas insufladas pelos vídeos de Frota. **Comentários ameaçadores** foram realizados nessas postagens, como pode-se observar nas imagens anexas (doc. 15). A utilização agressiva de **xingamentos homofóbicos** por parte de Frota e sua narrativa de ódio incitaram o ânimo de centenas de usuários da rede social, sendo propulsoras de uma série de comentários que promovem a violência contra o deputado Jean Wyllys e originam discurso de ódio, tais como:

Rosemary Da Silva: **Esse não pode ser reciclado, só incinerar.**

Gustavo Marques: **Quebra a cara desse mico.**

Fátima Gomes Serra: **Os projetos dele só trata de garantir ao meninos que eles podem se mutilar. Mas esse viado nao cortou a piroca dele. (...) Ele defende a pedofilia porque ele diz que na época de Cesar no Império Romano era comum. (...) Esse maldito tinha que ser cassado.**

Abdullah VelhaGuarda Afe Sahlawid: **Tem q fuder esse cara o quanto antes... Senta a pua frota.**

Isaias Mariano: **Parabens frota esse lixo tem que ir pra cadeia.**

Mas há mais, muito mais! Em agosto de 2015, em carta dirigida à jornalista Sonia Abrão, Frota muda o destinatário de seu texto e dirige-se diretamente a Jean Wyllys. **AS PALAVRAS ALI USADAS SÃO DE TAL MANEIRA BAIXAS, SÃO DE TAL MANEIRA ABJETAS, SÃO DE TAL MANEIRA VIS, QUE EM RESPEITO A ESTE CONSELHO DE ÉTICA E AOS DEMAIS MEMBROS DESTE PARLAMENTO, NÃO CABEM TRANSCRITAS NESTA DEFESA**, mas elas se encontram destacadas no

doc. 16 e **são o melhor exemplo do que move Alexandre Frota contra o Representado**. Para quem tem estômago forte, recomenda-se a leitura.

Ou seja, o Representado lida diariamente com esse tipo de ataque. A própria Representação apresentada pelo senhor Carlos Edson Martins, de número 114.955/2016, não esconde a sua real motivação. Nessa Representação, apresentada à Corregedoria Parlamentar desta Casa e inacreditavelmente acolhida, Carlos Edson desrespeita o deputado Jean Wyllys chamando-o de **boquirroto, bufão e covarde** e tenta desqualificá-lo por conta de sua orientação sexual chamando-o de **alfenim** (no dicionário Aurélio, *pessoa delicada, melindrosa, franzina e efeminada*) e classificando a reação a Bolsonaro como um **chilique**.

O Representante deputado pastor Ezequiel Teixeira (Representação nº 111.291/2016), por seu turno, criou polêmica quando ocupou, por curtos dois meses, a pasta de Secretário Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro. Em entrevista para explicar as razões do fechamento de quatro centros de assistência à população LGBT e da suspensão do serviço de teleatendimento no Rio de Janeiro, ele discorreu sobre sua posição contra o casamento homoafetivo e afirmou ainda acreditar na **cura gay**, comparando a homossexualidade a doenças como Aids e câncer (doc. 17).

Nas eleições de 2014, o referido pastor foi muito além, quando surgiu estampado em cartilha colorida, com tiragem de milhares de exemplares que foram distribuídos nas Zonas Norte e Oeste da cidade do Rio de Janeiro, além dos municípios da Região Serrana e da Baixada Fluminense. A cartilha, intitulada **VEJA OS PLANOS DO ANTICRISTO: A NOVA ORDEM MUNDIAL CONTRA A FAMÍLIA E A IGREJA** (doc. 18) promoveu uma verdadeira cruzada contra os homossexuais. O deputado Jean Wyllys denunciou exaustivamente a publicação criminosa e a repercussão política que houve foi nacional. A explicação do conteúdo da

cartilha está detalhada em artigo publicado pelo deputado Jean Wyllys na revista Carta Capital no dia 14 de setembro de 2014 (doc. 19).

Diante de tal fato, resta-nos clara, pois, a real motivação que levou o deputado pastor Ezequiel Teixeira a apresentar Representação contra o deputado Jean Wyllys, além, é claro, de sua conhecida natureza de intolerância contra os homossexuais.

Ainda no que tange às motivações por parte dos Representantes, o senhor Vinícius de Siqueira (Representação nº 112.431/2016), por sua vez, não conseguiu esconder seu verdadeiro *animus*: no dia 20 de setembro de 2016, Vinícius publicou em sua página no Facebook um vídeo comemorando a notificação que recebeu da Corregedoria da Câmara dos Deputados informando que sua Representação havia sido aceita. No final do vídeo, Vinícius dirigiu-se ao deputado Jean Wyllys dizendo: ***Jean Wyllys, você é réu! Graças a um processo que saiu daqui de Campo Grande*** (doc. 1, vídeo 19). Ao ser indagado na mesma postagem sobre a relevância que isso teria para a cidade de Campo Grande, Vinícius tentou justificar: **O Jean é um dos principais defensores da Cartilha Gay nas Escolas** (doc. 20).

ORA, ALÉM DE UMA DESLAVADA E CRIMINOSA MENTIRA, O QUE ESSA RESPOSTA ESFARRAPADA DE VINÍCIUS DE SIQUEIRA, VEREADOR RECÉM-ELEITO PELO DEM, TEM A VER COM O FATO OCORRIDO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2016? NADA! RIGOROSAMENTE NADA! ALIÁS, É BOM LEMBRAR QUE ESSE VÍDEO FOI PUBLICADO POR VINÍCIUS NA MESMA PÁGINA UTILIZADA POR ELE PARA FAZER SUA CAMPANHA DE VEREADOR.

Pelos fatos exaustivamente demonstrados acima, é fácil concluir que as Representações contra o deputado Jean Wyllys pouco ou nada estão relacionadas com o episódio do dia 17 de abril deste ano. E é a ele que devemos voltar. Naquele dia, durante sessão da Câmara, o deputado Jean Wyllys se dirigiu à Tribuna em meio a xingamentos de ***viado***,

queima rosca e **boiola** por parte de Jair Bolsonaro, mas não foi a primeira e nem a última vez que esse tipo de agressão contra ele foi praticada. Notadamente, o deputado Jair Bolsonaro tem o hábito sistemático de insultar, ofender, caluniar, injuriar e ameaçar o deputado Jean Wyllys.

Seria uma afronta à ética, à democracia, à decência e inclusive à imagem desta Câmara dos Deputados se o deputado Jean Wyllys fosse punido por **reagir** à sistemática agressão e violência exercida contra ele, **sem qualquer punição**, pelo deputado Bolsonaro. E seria um verdadeiro escárnio para o Parlamento que uma punição contra Jean Wyllys fosse derivada de Representações formuladas por autores de aberrantes calúnias, injúrias, difamações, xingamentos, grosserias e ofensas pessoais públicas e notórias contra ele. **Depois de ser agredido reiteradamente, durante anos, de todas as maneiras possíveis, com a maior crueldade e indecência, inclusive de forma criminosa, a vítima não pode ser punida por uma reação não premeditada e uma legítima defesa tardia que, se comparada a toda a violência sofrida e aqui demonstrada, resulta insignificante.**

5. DO DIREITO

5.1. DA INAPLICABILIDADE DA PENA DE PERDA DE MANDATO

Os representantes tentaram demonstrar que a **reação** do deputado Jean Wyllys seria punível com a perda do mandato. No entanto, a punição de perda de mandato **não é aplicável**, haja vista que a conduta fática descrita não se enquadra no rol taxativo do artigo 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. Vejamos:

Art. 4º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

- I - abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 55, § 1º);
- II - perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas (Constituição Federal, art. 55, §1º);
- III - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos deputados;
- IV - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
- V - omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o art. 18;
- VI – praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, que afetem a dignidade da representação popular.

A perda de mandato é reservada para **casos extremos**, tal como prevê a Constituição Federal, nos quais a conduta é de fato incompatível com o que se espera daqueles que devem representar o povo brasileiro. Pode-se verificar a gravidade dessa penalidade pela análise de excerto do parecer do deputado relator Marcos Rogério, na Representação nº 27/2014, que culminou na perda do mandato do ex-deputado Luiz Argôlo:

“Em virtude das fortes provas constantes no processo e as claras contradições presentes no depoimento do deputado Luiz Argôlo, a conclusão é inevitável. É evidente a procedência das representações formuladas pela Mesa Diretora e pelo PSOL contra o Representado. Suas relações com Alberto Youssef, longe de serem apenas referentes à venda de um imóvel, envolveram **tráfico de influência, a prática de negócios e pagamentos ilícitos bem como, possivelmente, corrupção e lavagem de dinheiro**. Tais

atividades levaram o Representado ao cometimento de atos claramente contrários à ética e ao decoro parlamentar.”

A atitude do deputado Jean Wyllys, **reação** excepcional às reiteradas provocações do deputado Jair Bolsonaro, portanto, **não se enquadra em nenhuma das condutas elencadas no art. 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar**, o que se pode depreender pela simples leitura do artigo acima transscrito.

5.2. DA IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO

O Corregedor Parlamentar entendeu que a conduta em debate se enquadraria no fato tipificado no artigo 3º, VII, do Código de Ética e Decoro Parlamentar e que, portanto, à luz do art. 5º, X, ensejaria a suspensão do mandato. Aquele artigo é uma norma genérica, que prevê, entre outras coisas, o dever de **respeito** no trato entre os parlamentares. Senão, vejamos:

Art. 3º São deveres fundamentais do Deputado:

(...)

VII – tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;

Essa norma precisa ser interpretada de maneira teleológica e em conjunto com o restante do Código de Ética. Além disso, é preciso atentar para a **proporcionalidade** das penas: uma norma genérica e subjetiva não pode prever pena infinitamente mais grave do que uma norma objetiva e específica, como é o caso, por exemplo, do art. 5º, III.

Conforme narrado na exposição fática, a **reação** do deputado Jean Wyllys foi atípica, não sendo possível utilizar uma norma geral e de interpretação subjetiva para suspender o exercício de um mandato conferido por quase 145 mil votos.

A aplicação da penalidade de suspensão do mandato deve ser exercida com parcimônia, à luz do princípio da proporcionalidade e da interpretação contextual de cada caso concreto: uma argumentação subjetiva de **desrespeito** não pode acarretar uma pena grave tal qual a de suspensão. Fosse tal postura admitida, estaria em risco a segurança institucional da Casa, na medida em que a interpretação do que seria **desrespeito** é extremamente subjetiva e poder-se-ia utilizar dessa caracterização como subterfúgio para **perseguição política**, o que ocasionaria a banalização do instituto extremamente gravoso da suspensão.

Afinal, qual é o critério para definir o **desrespeito**? As constantes trocas de xingamentos entre parlamentares nas comissões e Plenário desta Casa de Leis — das quais, como provamos nesta manifestação, o deputado Jean Wyllys tem sido alvo constante, justamente por parte do deputado Jair Bolsonaro — são desrespeitosas? Isso significa que seus protagonistas devem ter seus mandatos suspensos? Decerto que não. De fato, em razão de *desrespeito*, essa penalidade nunca foi aplicada nesta Casa, apesar dos exemplos muito mais graves elencados nesta manifestação e outros que, por razões de brevidade, não mencionamos. E os empurrões, dedos em riste e termos chulos? Com a eventual banalização da gravíssima pena de suspensão do exercício do mandato, *quantos parlamentares seriam punidos da mesma forma desproporcional?*

É tamanha a gravidade do instituto de suspensão que esse só foi utilizado uma única vez em toda a história da Câmara dos Deputados, na Representação 17/2012, contra o deputado Carlos

Alberto Leréia, em razão da sua proximidade com Carlinhos Cachoeira, bem como de graves provas de seu envolvimento com **corrupção** – conduta incomensuravelmente mais grave do que a que se discute nestes autos. Verifica-se no excerto do relatório do deputado relator Sérgio Brito que a conduta praticada pelo deputado Carlos Leréia foi de grande gravidade:

“Foram diversas as gravações telefônicas realizadas entre o deputado Carlos Leréia, Carlinhos Cachoeira e pessoas ligadas ao contraventor. **A situação revelou uma evidente relação de intimidade que pôs em dúvida a lisura dos atos do parlamentar e a seriedade do próprio Parlamento.**”

Vale ressaltar que foram apresentados pela Comissão diversos diálogos gravados que sinalizavam a prática, pelo deputado Carlos Leréia, de ilícitos penais e de atos contrários à ética e ao decoro parlamentar. Portanto, não é possível sustentar que a **reação excepcional e de legítima defesa** do deputado Jean Wyllys às provocações, assédios morais e atos criminosos de Jair Bolsonaro tenham a mesma gravidade que a conduta do deputado Carlos Leréia, punida com suspensão.

Ademais, vale ressaltar que **o deputado Jean Wyllys jamais faltou com seu dever como deputado, tendo sido premiado em inúmeras ocasiões por sua boa atuação no Congresso Nacional.**

No que tange a essas premiações, o deputado Jean Wyllys foi, por diversas vezes, eleito um dos deputados mais bem avaliados no Prêmio Congresso em Foco, inclusive, ressalte-se, **sendo eleito por três vezes seguidas por aquele veículo o melhor deputado federal do Brasil** (doc. 21). O deputado Jean Wyllys, além disso, recebeu diversas outras condecorações, como o Prêmio Brasileiro Ilustre pela Comissão de Direitos Humanos da OAB, a Medalha de Honra ao Mérito Pedro Ernesto pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, a Comenda Porto do Sol pela

Câmara Municipal de Porto Alegre, a Medalha Tiradentes pela Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, a Comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, concedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, a Medalha da Casa Rui Barbosa, a Medalha Jorge Carelli e muitas outras. Em 2011, a Revista Época reconheceu-o como um dos 100 brasileiros mais influentes; em 2013 foi a vez de o portal iG anunciar Jean Wyllys como uma das 60 personalidades mais poderosas do País. No âmbito internacional, foi considerado pela revista britânica *The Economist*, em 2015, uma das 50 personalidades internacionais mais importantes do planeta na defesa da diversidade (doc. 22).

Conclui-se, por todo o exposto, que não há nenhum fundamento fático ou jurídico que justifique a aplicação de qualquer penalidade à **reação** do deputado Jean Wyllys, devido a sua natureza excepcionalíssima, à ausência de premeditação e à absoluta inadequação da conduta descrita com a punição desproporcional pleiteada pelos Representantes e com a punição, igualmente desproporcional e descabida, sugerida pela Corregedoria Parlamentar.

6. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, o Representado requer:

- a) Que seja desconsiderado o vídeo adulterado que foi apresentado pelo deputado Fraga como prova na Representação nº 110.990/2016;
- b) Que sejam julgadas improcedentes as Representações, determinando-se, por consequência, o arquivamento dos processos de números 110.482/2016, 110.989/2016, 110.990/2016, 111.291/2016, 112.431/2016 e

114.955/2016, na forma do artigo 13, III, “a” do Código de Ética e Decoro Parlamentar;

- c) A projeção integral das mídias anexadas a esta defesa durante a sessões em que será discutida a matéria objeto das Representações.

Registre-se que acompanham esta defesa 24 (vinte e quatro) documentos.

Protesta-se pela produção de todas as provas admitidas em Direito, em especial a juntada de documentos e prova testemunhal, cujo rol de testemunhas segue abaixo:

- 1) Maria Amélia de Almeida Teles – Rua Coração da Europa, nº 1395 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01314-020;
- 2) Eleonora Menicucci, Rua João Moura, 476, apto. 51, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05413-001;
- 3) Deputada Estadual Manuela D'Ávila – Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul – Praça Marechal Deodoro, nº 101, Porto Alegre/RS, CEP 90010-300;
- 4) Deputado Chico Alencar - Câmara dos Deputados - Gabinete 848 - Anexo IV – Brasília/DF;
- 5) Deputado Rubens Bueno - Câmara dos Deputados - Gabinete 623 - Anexo IV - Brasília/DF;
- 6) Deputado Afonso Florence – Câmara dos Deputados – Gabinete 305 – Anexo IV – Brasília/DF;

- 7) Deputado Sílvio Costa – Câmara dos Deputados – Gabinete 417 – Anexo IV - Brasília/DF;
- 8) Deputado Arnaldo Faria de Sá - Câmara dos Deputados – Gabinete 929 – Anexo IV - Brasília/DF;

Termos em que pede e espera acolhimento.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2016


Jean Wyllys de Matos Santos
Deputado JEAN WYLLYS DE MATOS SANTOS